

RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS, TEMPESTIVAMENTE, QUANTO ÀS QUESTÕES DE PROVAS DO EXAME SELETIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – MG (EDITAL Nº 01/2024):

CARGO: DIRETOR/COORDENADOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Questão nº: 02

Requerimento: Indeferido.

Justificativa:

Em resposta ao recurso interposto contra esta questão, foi indeferido visto que no início da questão está claro que o que se analisa é a avaliação discente.

Portanto, a concepção democrática indicada na opção “A” está relacionada ao fazer docente, objeto que não é o foco da questão. A avaliação mediadora, indicada na opção “C”, segundo Jussara Hoffmann “se desenvolve em benefício do educando, (...) das oportunidades que lhes oferecemos através de diferentes desafios” (1994, p. 191), justificando assim o item “C” como resposta correta.

1) Candidato: Rodrigo Aparecido Gomes
Inscrição nº 0000008

Questão nº: 18

Requerimento: Deferido.

Justificativa:

Em resposta ao recurso interposto contra essa questão, foi deferido uma vez que o candidato apresenta argumento coerente para que se torne incorreta, além da alternativa “d”, a alternativa “a”.

Portanto, não há resposta para a referida questão, ficando a mesma ANULADA.

Foram acrescentados 2.0 (dois pontos) da questão ANULADA à nota da prova de todos os candidatos ao cargo, que não a tenham marcado na forma divulgada pelo gabarito oficial, independente da formulação de recurso, em atendimento ao subitem 6.3.2 do Edital do Exame Seletivo nº 01/2024.

1) Candidato: Rodrigo Aparecido Gomes
Inscrição nº 0000008

Questão nº: 21

Requerimento: Deferido.

Justificativa:

Em resposta ao recurso interposto contra essa questão, foi deferido uma vez que o candidato apresenta argumento coerente não tendo resposta para a referida questão, ficando a mesma ANULADA.

Foram acrescentados 2.0 (dois pontos) da questão ANULADA à nota da prova de todos os candidatos ao cargo, que não a tenham marcado na forma divulgada pelo gabarito oficial, independente da formulação de recurso, em atendimento ao subitem 6.3.2 do Edital do Exame Seletivo nº 01/2024.

1) Candidato: Rodrigo Aparecido Gomes
Inscrição nº 0000008

Questão nº: 22

Requerimento: Indeferido.

Justificativa:

Em resposta ao recurso interposto contra esta questão, foi indeferido. De acordo com a legislação vigente “As UEx. representativas de escolas públicas e as EM representativas de escolas privadas de educação especial, **deverão informar até o dia 31 de dezembro de cada exercício, por intermédio do Sistema PDDEWeb (<https://www.fnde.gov.br/pdde/brasilcidadeao.do?operation=login>), os percentuais de recursos que desejarem receber em custeio e capital no exercício subsequente ao da informação.** Caso não informem os percentuais desejados no prazo previsto, serão destinados: 1. às escolas públicas com UEx, **80%** (oitenta por cento) em **recursos de custeio** e **20%** (vinte por cento) em **recursos de capital**; e 2. às EM, **50%** (cinquenta por cento) em **recursos de custeio** e **50%** (cinquenta por cento) em **recursos de capital.**” (www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/emprego-dos-recursos).

Portanto é permitido a UEx optar pelo percentual desejado tornando a preposição em análise verdadeira.

Sendo assim, continua correta a alternativa “A”.

1) Candidata: Karen Cristina de Macedo Tarone

Inscrição nº 0000009

Varginha, 16 de maio de 2024



Rosana de Fátima Venga Costa e Silva
Coordenadora do Dep. de Concursos Públicos – AMBASP